

Circular Nº38/2017

Vitória/ES, 30 de outubro de 2018

***Aos postos filiados ao Sindipostos.***

**REF.: PORTARIA nº486/2018 DO INMETRO.**

Prezado associado,

Levamos ao vosso conhecimento que foi publicado no Diário Oficial, em 17/10/2018, a Portaria nº 486/2018 do INMETRO, fruto de trabalho realizado pela Federação (FECOMBUSTÍVEIS) junto ao órgão.

A portaria estabelece que "A fiscalização em postos de combustíveis deve ter natureza prioritariamente orientadora quando as irregularidades identificadas nas bombas medidoras forem consideradas de caráter formal, devendo ser objeto de notificação as não conformidades listadas" (pequenas infrações, sem prejuízo ao consumidor final, similar à Medida Reparadora ANP).

Nos termos do art. 2º da mencionada Portaria, quando identificada qualquer das irregularidades mencionadas no art. 1º, os revendedores deverão ser notificados para, em 15 (quinze) dias, promovam as ações corretivas. Caso as ações corretivas não sejam promovidas no prazo assinalado, os revendedores poderão ser autuados e penalizados.

Para vossa melhor compreensão, segue anexo o inteiro teor da portaria.

Atenciosamente,



**Eval Galazi**  
Presidente.